

As dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às quatro horas e dez minutos, na

Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela centésima oitogésima nona vez, o seu Conselho Universitário, presidido pelo professor Antônio Lima Bandeira, Reitor, e secretariado pelo professor José Benigno de Oliveira, Secretário de Orgão Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que seguem: Luiz Sérgio Saraiva, Fernando da Costa Brito, Paulo José Villela, substitutos do Conselheiro José Carlos Pereira da Silva, diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, e José Carlos Polakowicz, Paulo Henrique Tomaz, Magda Alencar Teixeira, Antônio Luiz de Lima, Rolf Ruchmann, Jay dos Santos Fomga, da Noqueira da Silva, suplente do Conselheiro José Luiz Pereira de Rezende, Geraldo Antônio de Andrade Araújo, Abel Crisp Junior, Patrícia Gilson da Costa, suplente do Conselheiro João Roberto Branda, Bláudio Martins Marques, Aquinaldo Pacheco e José Inocente Macedo e seu suplente, Jorge Luiz Araújo, os três últimos com direito a voz. Item 1 - ~~CONTRATOS~~ - O plenário homologou, por unanimidade, por proposta do Conselheiro José Carlos Polakowicz, todas as anexações dos documentos constantes na pauta. São eles: 01 - Termo Aditivo nº 6/95, de 27.4.95, ao Contrato VFU/CASA DO BRÁS FERRE LTDA, de 1.1.3.94 (Alterar o item um da cláusula primeira e o item dois da cláusula terceira / com as modificações inseridas no Termo Aditivo nos 2, 4 e 5); 02 - Contrato VFU/BRÁS FERREIRA LTDA, de 28.4.95 (Fornecimento de gases para a CEORAF, durante o período de 1995); 03 - Contrato VFU/SUPERMERCADO SOLIBA MOREIRA LTDA, de 28.4.95 (Fornecimento de pão de sal (50 gramas), para consumo no Restaurante da CEORAF); 04 - Termo Aditivo nº 1/95, de 2.5.95, ao Contrato VFU/ORGANIZADOR DE INFORMÁTICA LTDA, de 11.5.94 (Estender a duração do contrato original); 05 - Contrato VFU/EDITORA KIPBOOKS LTDA, de 8.5.95 (Fornecimento de periódicos estrangeiros para os anos de 1995 a 1997); 06 - Termo Aditivo nº 2/95, de 15.5.95, ao Contrato VFU/MANCHESTER ENGINEERING & TELECOMMUNICATIONS LTDA, de 6.5.94 (Es-

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (ART. 4º DO REGIMENTO DO CPTA) (95-04423) - o plenário decidiu retirar de pauta o presente assunto, considerando a necessidade do levantamento prévio de nomes e, ainda, informações sobre os atuais membros da citada comissão. Aproveita-se a oportunidade, constar a referida indicação na pauta da próxima reunião do Conselho.

ITEM 3 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - 3.1 - Prefeitura Municipal de Floresta - 3.1.1 - Permuta de terrenos entre a Prefeitura e a EPDAP (23-10262) - inicialmente, a presidência dos órgãos de grande interesse público e permuta de terrenos entre a Prefeitura Municipal de Floresta e a EPDAP, nos termos da parte dos instrumentos embevidos e projetos de obter vantagens financeiras. Informam, ainda, que o processo em questão segue os trâmites definidos pela Associação Jurídica da UFV, em seguida, o plenário aprovou, por unanimidade, por proposta do conselheiro José Carlos Balmenberg, a permuta de terrenos, com a recomendação de que nova comissão deverá trabalhar na análise das questões relativas ao uso do solo e de água, com a intenção de um laudo visando subsidiar o Conselho Universitário em sua decisão.

ITEM 4 - PROPOSTAS DIVERSAS - 4.1 - Centro de Ciências Agrárias - 4.1.1 - Parlamentarização do estágio probatório de docentes (94-04133) inicialmente, destacou-se a importância do assunto. Em seguida, foram prestados esclarecimentos sobre a proposta oportunizada em que dúvidas foram tiradas principalmente aquelas constantes nos artigos 1º, 3º, 4º, 8º e 9º. Por isso, o plenário passou à análise do conteúdo da minuta de resolução páginas 27 e 28 do processo, quando foram aprovados os redatados para os seguintes artigos e respectivos parágrafos: "Art. 1º Os integrantes dos cursos do magistério da Universidade Federal de Viçosa serão submetidos a estágio probatório de dois anos, a contar de data de sua entrada em exercício, sendo o período no decorrer de todo o período (aprovado por unanimidade). § 1º - O docente em estágio probatório deve ser acompanhado

orientado, permanentemente, em suas atividades, pela Chefia do Departamento ou pela Diretoria da Unidade de Ensino (CEAF e COLU) em que estiver lotado (aprovada por doze votos contra três).

§ 2º - A avaliação de que trata este artigo seguirá estritamente o que prescrevem o art. 2º do RGV e as normas complementares, em vigor, expedidas pelo órgão competente (aprovada por unanimidade). "Art. 2º - O processo de avaliação deverá ser desenvolvido pela Chefia do Departamento ou Diretoria da Unidade de Ensino em que estiver lotado o avaliado (aprovada por unanimidade).

§ 1º - Nas avaliações parciais, que ocorrerão nos sextos e no décimo segundo anos, poderão ser utilizados os relatórios semestrais, devendo ser submetidos à apreciação do Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino e fazer parte do acompanhamento e da orientação do docente (aprovada por unanimidade). § 2º - A avaliação final ocorrerá no décimo sétimo mês (aprovada por unanimidade). As propostas relativas aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º foram dos nomes: Almeida Magda, Mendonça Teófilo, Fernando da Costa Paiva e Aquino Racheo. "Art. 3º - A avaliação final será precedida por uma comissão específica, constituída de três docentes, de classe igual ou superior à do avaliado, escolhidos pelo Colegiado, e presidida pelo chefe do Departamento ou pelo Diretor da Unidade de Ensino em que estiver lotado o avaliado (aprovada por unanimidade). Parágrafo único - É vetado ao docente em estágio probatório participar da avaliação de outro docente (aprovada por unanimidade)."

Art. 4º - Atividade e disciplina deverão ser mencionadas semestralmente, em documento emitido pela Chefia do Departamento ou pela Diretoria da Unidade de Ensino em que estiver lotado o avaliado, assinado o Coordenador da disciplina, quando for o caso (aprovada por unanimidade). "Art. 5º - A iniciativa deverá ser mencionada com base nas atividades do avaliado em programação de sua área de atuação ou de quaisquer outras que contribuírem para sua formação e aprimoramento, atendendo aos interesses da Instituição (aprovada por unanimidade). "Art. 6º - A produtividade deverá ser

avaliada tendo como parâmetro a Resolução 2/92, do Conselho Universitário, ou a norma em vigor na época da avaliação (aprovada por unanimidade)". "Art. 7º A responsabilidade deverá ser mensurada mediante consulta específica, por escrito, a docentes estagiários do Departamento ou da Unidade de Ensino, feita pela comissão prevista no art. 3º (aprovada por unanimidade)". "Art. 8º O relatório das disciplinas obrigatoriamente avaliadas pela Unidade de Apoio Educacional - UAE e os diários de classe dos docentes em estágio probatório farão parte da avaliação, a ser procedida por comissão específica (aprovada por unanimidade)". "Art. 9º O docente que, ao ser nomeado, não comprovar experiências de, no mínimo, dois anos consecutivos de magistério no nível para o qual presta concurso (segundo grau e superior), deverá submeter-se a treinamento específico, ordenado pela UAE, sendo seu resultado parte integrante da avaliação a que se refere o art. 1º (aprovada por unanimidade). Parágrafo único - Durante o estágio probatório, o docente mesmo com experiência em magistério, poderá, por recomendação do Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino ou da Comissão específica, ser submetido ao treinamento ordenado pela UAE (aprovada por unanimidade)". À dezasseis horas, a reunião foi suspensa, pois o presidente e outros conselheiros por recepção da homenagem do Departamento de Biologia Vegetal ao professor Nancy Mestre, apresentada em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à instituição, que resultaram em efetiva contribuição ao desenvolvimento da ciência e tecnologia. Vale registrar, na oportunidade, que este Conselho esteve presente à inaugurada Primavera. À dezasseis horas, a reunião foi reiniciada verificando-se a ausência do conselheiro Carlos Pitágoras de Figueiredo Junior. O quórum foi de quatorze conselheiros em condições de voto. O plenário voltou a discutir artigo por artigo, a minuta de resolução que contempla as normas para o estágio probatório de docentes tendo sido tomadas as seguintes decisões: "Art. 10 - O processo de avaliação, devidamente instruído, após submetido ao Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino, deverá ser primei-

tudo já esse, para votar, em seguida já CEPE e ao CONSU, para  
aprovação (proposta aprovada por intermédio do voto de qual-  
quer dos (presidentes)". Vale ressaltar que, durante o processo de  
votação, houve empate, de sete votos, das propostas da conselheira  
na Magdala Alcides Teixeira, garantindo à CEPE a aprovação  
final, e do conselheiro Agueda Paolino, estendendo ao CONSU o  
direito de apreciar o relatório de avaliação. "Parágrafo único - O  
docente não aprovado no estágio probatório será promovido, após in-  
quirição administrativa, em que lhe será assegurado amplo direito  
de defesa (aprovado por unanimidade)". Após a aprovação deste artigo,  
retirou-se do plenário o conselheiro Paulo Michelagnolo. "Art. 11 - So-  
mente em casos excepcionais o docente em estágio probatório pode  
se ausentar-se da Instituição, para fins de treinamento, depois  
da aprovação de sua justificativa pelo Colegiado do Departamento  
ou da Unidade de Ensino e pelo CEPE, após a autorização do consu  
(aprovada por onze votos contra dois). Parágrafo único - O docente que ob-  
tiver liberação para afastamento, para fins de treinamento,  
durante o estágio probatório, terá sua avaliação precedida pela  
Comissão de que trata o art. 3º, que considerará as atividades  
desenvolvidas até a data de seu afastamento e, a partir daí, os re-  
sultados acadêmicos, a avaliação de desempenho e outras atividades re-  
levantes, comprovadas por atestados e certidões, emitidos pela insti-  
tuição que promover a atividade (aprovado por unanimidade)". "Art. 12 -  
Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação, re-  
vogando as disposições em contrário (aprovado por unanimidade  
de)". A proposta relativa a este artigo foi da conselheira Jo-  
sair Nogueira da Silva, como adendo ao conselheiro Ague-  
nelo Pacheco. Mas decisão ficou em substanciada no Res-  
olução 195. 4.2 Regulamento de Admissão, Promoção e Afastamento  
do Servidor Docente - RAPPD (93.05878) - o assunto não foi a-  
preciado nesta reunião. A discussão levou a dez minutos, a  
reunião foi encerrada para contar, foi lavada a presente  
ata, que se achada conforme, será assinada pelo professor

*[Handwritten mark]*

Antônio Lima Bandeira, presidente, e pelo professor José Américo  
de Oliveira secretário de Grupos Estudantes.

Prof. Bandeira

Prof. José Américo

*[Large handwritten signature]*